



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 email: camaram.santacruz@gmail.com
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084)3 291-2328

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O **Dia Nacional da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)** é celebrado em **16 de outubro**.

O principal objetivo desta data é conscientizar a população em geral sobre a importância **Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)**, com o intuito de ajudar a milhares de pessoas que lutam por uma oportunidade de uma alimentação melhor.

Quando uma pessoa tem uma alimentação saudável, uma vida é salva e com ele resgate-se também a saúde física e psicológica de toda a família envolvida com a pessoa bem alimentada.

Após, termos feito a justificação, esperamos a aprovação do respectivo Projeto de Lei.

Santa Cruz - RN, 25 de maio de 2020.


José Francisco Henrique

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 email: camaram.santacruz@gmail.com
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084)3 291-2328

PROJETO DE LEI Nº 002/2020.

**Institui a “Semana
Municipal da Segurança
Alimentar e Nutricional
(SAN)”, e dá outras
providências.**

Art. 1º Fica instituída a “**Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)**”, a ser realizada na terceira semana do mês de outubro, dando ênfase especial ao dia 16 de outubro - Dia Nacional da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º A Semana Municipal Segurança Alimentar e Nutricional tem por objetivo:

I- estimular as atividades de promoção e apoio à alimentação saudável;

II- Tem como objetivo debater e divulgar a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), buscar soluções para o problema da fome no município e garantir estratégias que viabilizem alimentos de qualidade e em quantidade suficiente para todos os cidadãos;

III- promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a alimentação saudável; e

IV- promover atividades recreativas junto às entidades, associações, clínicas e hospitais, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da boa alimentação.

Art. 3º Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

Art. 4º A Semana Municipal de **Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)**, criada por esta lei, será incluída no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz - RN, 02 de junho de 2020.



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Francisco Henrique'.

José Francisco Henrique

Vereador

RECEBIDO

EM 02 - 06 - 2020

DIRETORIA GERAL

LIDO NA SESSÃO

EM 02 - 06 - 2020

TARCÍSIO FÉLIX DOS SANTOS
Tarcísio Félix dos Santos
Primeiro Secretário

**APROVADO EM PRIMEIRA
DISCUSSÃO**

Sala das sessões
02 - 06 - 2020

Fábio Rodrigues Dias
Fábio Rodrigues Dias
Presidente

TARCÍSIO FÉLIX DOS SANTOS
Tarcísio Félix dos Santos
Primeiro Secretário

PROJETO DE LEI N.º 002/2020, 02 DE JUNHO DE 2020.

“Institui a ‘Semana Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)’, e dá outras providências”.

RECEBIDO

EM 02 - 06 - 2020

João Cavalcanti de Albuquerque Filho
Diretor Geral

LIDO NA SESSÃO

EM 02 - 06 - 2020

TARCÍSIO FÉLIX DOS SANTOS
Tarcísio Félix dos Santos
Primeiro Secretário

APROVADO EM DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 09/06/2020

EM 2ª 09/06/2020



Fábio Rodrigues Dias
Presidente

TARCÍSIO FÉLIX DOS SANTOS

Tarcísio Félix dos Santos
Primeiro Secretário

APROVADO

ENCAMINHE-SE A SANÇÃO DO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

EM 09/06/2020



Fábio Rodrigues Dias
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

Santa Cruz/RN, 21 de maio de 2020

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Físico do Projeto de Resolução nº 002/2020, Legislativo

Em cumprimento ao artigo 37 e 39 do regimento Interno da Câmara Municipal estiveram reunidos em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, os membros da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no qual foi dado parecer oral Projeto de Resolução nº 002/2020, que "Institui e regulamenta a modalidade de reuniões do plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, com o uso de tecnologia por videoconferência e participação pela internet dos vereadores, de maneira a garantir a continuidade do processo legislativo durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados". O responsável pela análise dos aspectos legais, formais e constitucionais, opina favoravelmente, exclusivamente no que concerne aos aspectos mencionados, ao projeto, devendo o mérito ser apreciado pelos parlamentares desta casa de leis no plenário, em momento oportuno. Projeto De autoria dos vereadores Fábio Dias, Marco Celito, Tarcísio Félix e Renato César, tendo como relator o membro da referida comissão, o vereador Renato César.

Para efeito de parecer físico à comissão conclui favoravelmente que o projeto em análise pôde ser submetido em votação preservando sua redação original. É o nosso parecer.

Santa Cruz/RN, 21 de maio de 2020

Legislação, Justiça e Redação Final

Jackson Renê Gomes de Assunção
JACKSON RENÊ GOMES DE ASSUNÇÃO

Presidente da Comissão

MARCO CELITO DA COSTA

Membro da Comissão

Renato César de Medeiros
RENATO CÉSAR DE MEDEIROS

Membro da Comissão

RECEBIDO

EM ____/____/____

João Cavalcanti de Albuquerque Filho
Diretor Geral

LIDO NA SESSÃO

EM ____/____/____

Tarcísio Félix dos Santos

Tarcísio Félix dos Santos
Primeiro Secretário

APROVADO EM DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª ____/____/____

Fábio Rodrigues Dias
Presidente

Tarcísio Félix dos Santos

Tarcísio Félix dos Santos
Primeiro Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

Santa Cruz/RN, 21 de maio de 2020

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Físico do Projeto de Resolução nº 002/2020, Legislativo

Em cumprimento ao artigo 37 e 39 do regimento Interno da Câmara Municipal estiveram reunidos em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, os membros da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no qual foi dado parecer oral Projeto de Resolução nº 002/2020, que "Institui e regulamenta a modalidade de reuniões do plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, com o uso de tecnologia por videoconferência e participação pela internet dos vereadores, de maneira a garantir a continuidade do processo legislativo durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados". O responsável pela análise dos aspectos legais, formais e constitucionais, opina favoravelmente, exclusivamente no que concerne aos aspectos mencionados, ao projeto, devendo o mérito ser apreciado pelos parlamentares desta casa de leis no plenário, em momento oportuno. Projeto De autoria dos vereadores Fábio Dias, Marco Celito, Tarcísio Félix e Renato César, tendo como relator o membro da referida comissão, o vereador Renato César.

Para efeito de parecer físico à comissão conclui favoravelmente que o projeto em análise pôde ser submetido em votação preservando sua redação original. É o nosso parecer.

Santa Cruz/RN, 21 de maio de 2020

Legislação, Justiça e Redação Final

Jackson Renê Gomes de Assunção
JACKSON RENÊ GOMES DE ASSUNÇÃO

Presidente da Comissão

MARCO CELITO DA COSTA

Membro da Comissão

Renato César de Medeiros
RENATO CÉSAR DE MEDEIROS

Membro da Comissão

RECEBIDO

EM ____/____/____

João Cavalcanti de Albuquerque Filho
Diretor Geral

LIDO NA SESSÃO

EM ____/____/____

Tarcísio Félix dos Santos

Tarcísio Félix dos Santos
Primeiro Secretário

APROVADO EM DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª ____/____/____

Fábio Rodrigues Dias
Presidente

Tarcísio Félix dos Santos

Tarcísio Félix dos Santos
Primeiro Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

Santa Cruz/RN, 09 de junho de 2020

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer do Projeto de Lei nº 002/2020, Legislativo

Em cumprimento ao artigo 37 e 39 do regimento Interno da Câmara Municipal estiveram reunidos os membros da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, objetivando a discussão e posterior parecer sobre o Projeto de Lei nº 002/2020, que “Institui a “Semana Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)”, e dá outras providências”. O responsável pela análise dos aspectos legais, formais e constitucionais, opina favoravelmente, exclusivamente no que concerne aos aspectos mencionados, ao projeto, devendo o mérito ser apreciado pelos parlamentares desta casa de leis no plenário, em momento oportuno. Projeto de autoria do Vereador José Francisco, e tendo como relator o membro da referida comissão, o vereador Marco Celito.

Para efeito de parecer físico à comissão conclui favoravelmente que o projeto em análise pôde ser submetido em votação preservando sua redação original. É o nosso parecer.

Santa Cruz/RN, 09 de junho de 2020

Legislação, Justiça e Redação Final

JACKSON RÊNE GOMES DE ASSUNÇÃO

Presidente da Comissão

MARCO CELITO DA COSTA

Membro da Comissão

RENATO CÉSAR MEDEIROS

Membro da Comissão

RECEBIDO

EM

07/06/2020

João Cavalcanti de Albuquerque Filho
Diretor Geral



LIDO NA SESSÃO

EM

07/06/2020

TARCÍSIO FÉLIX DOS SANTOS
Tarcísio Félix dos Santos
Primeiro Secretário

APROVADO EM DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 07/06/2020



Fábio Rodrigues Dias
Presidente

TARCÍSIO FÉLIX DOS SANTOS
Tarcísio Félix dos Santos
Primeiro Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

Santa Cruz/RN, 09 de junho de 2020

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer do Projeto de Lei nº 002/2020, Legislativo

Em cumprimento ao artigo 37 e 39 do regimento Interno da Câmara Municipal estiveram reunidos os membros da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, objetivando a discussão e posterior parecer sobre o Projeto de Lei nº 002/2020, que "Institui a "Semana Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)", e dá outras providências". O responsável pela análise dos aspectos legais, formais e constitucionais, opina favoravelmente, exclusivamente no que concerne aos aspectos mencionados, ao projeto, devendo o mérito ser apreciado pelos parlamentares desta casa de leis no plenário, em momento oportuno. Projeto de autoria do Vereador José Francisco, e tendo como relator o membro da referida comissão, o vereador Marco Celito.

Para efeito de parecer físico à comissão conclui favoravelmente que o projeto em análise pôde ser submetido em votação preservando sua redação original. É o nosso parecer.

Santa Cruz/RN, 09 de junho de 2020

Legislação, Justiça e Redação Final

JACKSON RÊNE GOMES DE ASSUNÇÃO

Presidente da Comissão

MARCO CELITO DA COSTA

Membro da Comissão

RENATO CÉSAR MEDEIROS

Membro da Comissão

RECEBIDO

EM

09/06/2020

João Cavalcanti de Albuquerque Filho
Diretor Geral

LIDO NA SESSÃO

EM

09/06/2020

Tarcísio Félix dos Santos
Primeiro Secretário

APROVADO EM DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 09/06/2020

Fábio Rodrigues Dias
Presidente

Tarcísio Félix dos Santos
Primeiro Secretário